



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO
Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7528 - E-mail: asslegisl@pradm.ufc.br

NOTA TÉCNICA N.º 052/2021-02/AL/PROPLAD/UFC

Interessados: CCONV.

Assunto: DISTRATO – PROJETO COM EXECUÇÃO INVIABILIZADA – ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA PARA EMISSÃO DE PARECER.

•
I.- Vem a esta AL/PROPLAD o processo em referência com demanda anunciada no ato abaixo:

Despacho n.º: 294/2021/CONVÊNIOS/DGCAC/CCONV

Em 22 de fevereiro de 2021

À Assessoria Legislação (AL)

Assunto: Solicitação de distrato - Contrato 42/2020 - para execução do projeto acadêmico “Curso de Especialização em saúde mental: foco em prevenção primária, secundária e terciária”.

Trata-se de solicitação de distrato ao Contrato Administrativo nº 42/2020 que trata da execução do “Curso de Especialização em saúde mental: foco em prevenção primária, secundária e terciária”, esta Coordenadoria realizou a seguinte análise:

Considerando a solicitação presente no Ofício 001/2021 (1802629) do coordenador da ação de ensino, Prof. Dr. Fábio Gomes de Matos Souza, em que se manifesta de forma expressa a vontade pela descontinuidade da relação contratual para execução do projeto acadêmico supra, em decorrência dos efeitos causados pela pandemia de SARS-COVID-19.

Considerando manifestação do Presidente da FASTEF (contratada), por meio do Ofício de 22 de fevereiro (1802788), em que é favorável a descontinuidade da relação contratual.

Considerando que não houve qualquer recebimento de valores ou pagamentos em decorrência da contratação, conforme demonstrado no autos por meio do extrato bancário da conta vinculada ao projeto (1802853).

Pelo exposto, esta Coordenadoria, saldo melhor juízo, é de manifestação favorável para realização de distrato amigável do ajuste. Encaminha-se para análise e manifestação superior.

Atenciosamente,

Augusto Cezar Moura de Macêdo

Coordenador da Coordenadoria de Contratos e Convênios

II.- Segue minuta de distrato abaixo para análise e parecer da Procuradoria Federal na UFC:

MINUTA DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Termo de Distrato do Contrato nº 42/2020, firmado entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF, tendo como objeto a gestão administrativa e financeira dos recursos advindos do Projeto “Especialização em saúde mental: foco em prevenção primária, secundária e terciária”.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ –UFC, neste ato representada por seu Reitor, Prof. CANDIDO DE ALBUQUERQUE, e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – Fundação ASTEF, representado pelo seu dirigente abaixo assinado, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO DO AJUSTE que teve por objeto a gestão administrativa e financeira dos recursos advindos do Projeto “Especialização em saúde mental: foco em prevenção primária, secundária e terciária”.

Fica DESFEITO o Contrato nº 42/2020, considerando a solicitação presente no Ofício 001/2021 (1802629) do coordenador da ação de ensino, Prof. Dr. Fábio Gomes de Matos Souza, em que se manifesta de forma expressa a vontade pela descontinuidade da relação contratual para execução do projeto acadêmico supra, em decorrência dos efeitos causados pela pandemia de SARS-COVID-19 e Considerando manifestação do Presidente da FASTEF (contratada), por meio do Ofício de 22 de fevereiro (1802788), em que é favorável a descontinuidade da relação contratual.

Ressalte-se ainda que não houve qualquer recebimento de valores ou pagamentos em decorrência da contratação, conforme demonstrado no autos por meio do extrato bancário da conta vinculada ao projeto (1802853), conforme destacado no Despacho n.º: 294/2021/CONVÊNIOS/DGCAC/CCONV (1802799).

Assim, justos e contratados, subscrevem o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza,

III- Adiante minuta de Despacho a ser assinado pelo Pró-Reitor de Planejamento:

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Federal/UFC, para exame e parecer da MINUTA oferecida e, não sobrevindo manifestação impeditiva, autorizo que , seja dado prosseguimento ao distrato demandado.

Fortaleza, de de 2021.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.

Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC.

IV- Envia-se à SA/PROPLAD para ser submetido à consideração superior.

Fortaleza, 23 DE FEVEREIRO de 2021.

Prof. ADRIANO PINTO.

Assessor de Legislação/PROPLAD.

SIAPE 0290474 / OAB-CE 1.244



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADRIANO PINTO, Assessor(a)**, em 23/02/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1804680** e o código CRC **DA34566A**.